LEI Nº 2470, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

(Revogada pela Lei nº 2836/2011)

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM TERRENO AO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A CASA-ABRIGO DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de Pernambuco, uma área correspondente a 600,00m² (seiscentos metros quadrados) a ser desmembrada do terreno urbano, localizado na Rua 7, Quadra 217, no Loteamento Cidade Garapu, descrito como Equipamento Comunitário 4, com área de 3.125,86m² limitando-se ao norte com o Equipamento Comunitário 3 e uma distância de 36,25m; ao Leste com a Avenida 1 e uma distância de 127,00m; ao Sul com a Rua 7 uma distância de 40,00m e ao Oeste com a Rua 4 e uma distância de 85,00m + 45,53m, nesta cidade; para no mesmo ser construído o prédio onde funcionará a Casa-Abrigo.

Art. 2º No caso das obras de construção do referido prédio não iniciarem dentro de 2 (dois) anos, o imóvel reverterá ao Patrimônio do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Conde da Boa Vista, 11 de dezembro de 2008.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito